



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Avenida Brasil, nº 2350 - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Tel. (65) 3311-4600 site: www.camara.tangaradaserra.mt.gov.br

PROTOCOLO

2 310180 00475

Nr.: 475/2018

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA

Data Cadastro: 23/10/2018 Hora: 15:53:59

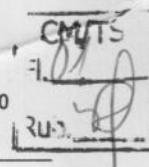
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N 149/2018

Resumo: PROJ. LEI ORD. N 149/2018



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Projeto de Lei Ordinária: **149/2018**

EMENTA:...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E A ABERTURA DE SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2018.

Tangará da Serra, 19 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilúcido Poder Legislativo, encaminhar a inclusa proposição de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o objetivo de possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA”** objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID em anexo.

Vale ressaltar que o orçamento da Construção do alambrado e mureta de fechamento do Aeroporto Municipal realizada pela Engenharia do município totalizou a quantia de R\$ 1.013.731,91 (um milhão, treze mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). O valor vinculado já se encontra previsto no orçamento, sendo assim necessitamos autorização para suplementar apenas o valor orçamentário com fonte própria do município no valor de R\$ 425.902,74 sendo que R\$ 250.000,00 se trata de redução de dotação orçamentária e o restante será por superávit financeiro solicitada através de abertura de crédito adicional especial em outro Projeto de Lei.

A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III, ou seja resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Edson Vicente da Costa
Matrícula 633



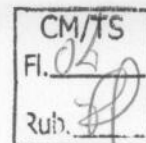
CM/TS
Fl. 03
Rub. [Handwritten]

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Respeitosamente,


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
Cód.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
1140	Infraestrutura dos Núcleos Industriários	3	250.000,00

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	757.098,15

Para:

PROGRAMA: 0010 – GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
Cód.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
1140	Infraestrutura dos Núcleos Industriários	0	0,00

PROGRAMA: 0026 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2910	Manutenção do Aeroporto Municipal	1.007.098,15

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	2910			250.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Edson Vicente da Costa
 Matrícula 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado através do recurso abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS


PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
INFRAESTRUTURA DOS NÚCLEOS INDUSTRIÁRIOS	1140			250.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.0100000000	250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, incisos III, ou seja, resultante de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei, Suplementar visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura com o objetivo de possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA”** objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID em anexo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO
PROJETO DE LEI 149/GP/2018

INCLUSÃO				
2910	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			
	Obras em andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	250.000,00
Total do Projeto/Atividade				250.000,00

REDUÇÃO				
1140	INFRAESTRUTURA DOS NÚCLEOS INDUSTRIÁRIOS			
	Obras em andamento	4.4.90.51.91.00	0100000000	250.000,00
Total do Projeto/Atividade				250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



MEMO Nº 799/SEPLAN/2018
Protocolo nº 31874/2018

Tangará da Serra/MT, 19 de outubro de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 149/2018.

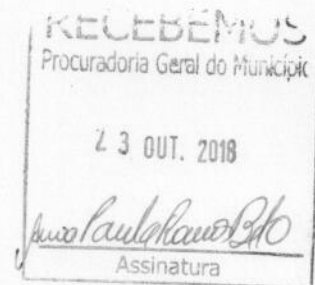
1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 149/2018, que visa adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, para possibilitar a realização de licitação para contratação de serviços de “ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA” objeto do Termo de Convênio 0878-2016/SECID.

- Declaração de não Cumprimento de Metas;
- Comparativo de Despesa Fixada em outubro/2018;
- Relatório de Bloqueio de Despesa.
- Planilha Orçamentária;
- Planilha de Resumo; e
- Termo de Convênio.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,


JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 22/10/2018
Página.: 1 de 5

		DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS PAGAS			
Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar		
11.110.0.0	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.136.100,00	712.533,44	712.533,44	1.136.100,00	309,37	439.201,60	696.898,40	23.457,73	438.050,70	1.150,90		
04.122	Administração Geral	205.500,00	47.250,00	47.250,00	205.500,00	0,00	112.415,99	93.084,01	0,00	117.363,74	(4.947,75)		
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA												

04.122.0002.2140	MANUTENÇÃO DO GAB. DA SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	127.000,00	0,00	7.400,00	119.600,00	0,00	70.776,79	48.823,21	0,00	76.170,05	-5.393,26
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	28.000,00	7.400,00	0,00	35.400,00	0,00	20.986,46	14.413,54	0,00	17.199,99	3.786,47
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	8.807,41	6.192,59	0,00	12.761,42	-3.954,01
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO EST/	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	3.050,00	3.950,00	0,00	3.050,00	0,00
3.3.90.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	4.800,00	1.200,00	0,00	4.800,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	636,00	1.514,00	0,00	343,45	292,55
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.150,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	56,45	943,55	0,00	56,45	0,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.500,00	700,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGN	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	437,00	1.000,00	0,00	437,00	0,00
3.3.90.30.97.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESI	5.000,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	263,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.545,38	2.454,62	0,00	2.545,38	0,00
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E	0,00	3.000,00	1.150,00	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	320,50	679,50	0,00	320,50	0,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.110.1.0	DEPTO. ADM. DE IND.COM. E SERVIÇOS	205.500,00	47.250,00	47.250,00	205.500,00	0,00	112.415,99	93.084,01	0,00	117.363,74	(4.947,75)
04.122	Administração Geral	930.600,00	665.283,44	665.283,44	930.600,00	309,37	326.785,61	603.814,39	23.457,73	320.686,96	6.098,65
0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA										

CM/TS
Fl. 02
Rub. 000

04.122.0002.2141	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SICS	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	68.000,00	4.900,00	9.600,00	63.300,00	0,00	49.067,27	14.232,73	6.312,12	49.067,27	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0100000000										



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 22/10/2018

Página.: 2 de 5

DESPESAS PAGAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS AUTORIZADAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Conta TÍTULO

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.1.90.94.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	12.500,00	9.600,00	0,00	22.100,00	0,00	8.017,49	14.082,51	0,00	8.017,49	0,00
3.3.90.14.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.050,00	950,00	0,00	1.050,00	0,00
3.3.90.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E/	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	1.954,00	546,00	0,00	1.465,00	489,00
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	GÁS ENGARRAFADO	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	487,00	1.213,00	0,00	19,48	467,52
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	500,00	900,00	1.700,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	991,94	608,06	0,00	923,80	68,14
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	289,26	310,74	0,00	289,26	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇ	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	78,00	722,00	0,00	78,00	0,00
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	2.878,37	21,63	0,00	2.878,37	0,00
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM C	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MOVEIS E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	319,35	680,65	0,00	319,35	319,35
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	951,50	748,50	0,00	917,50	34,00
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	45,55	900,00	0,00	45,55	0,00
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	1.076,84	723,16	0,00	567,19	509,65
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.24.00	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEI	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	143,20	856,80	0,00	66,00	77,20
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODII	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E COF	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	189,09	110,91	0,00	189,09	0,00
3.3.90.47.03.00	TAXAS	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.99.00	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEI	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.99.00	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
		124.200,00	48.400,00	43.500,00	129.100,00	0,00	67.538,86	61.561,14	6.651,64	65.574,00	1.964,86





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 22/10/2018
 Página.: 3 de 5

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
04.122.0002.2145	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS	50.000,00			50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	0100000000	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.00.00	0100000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.06.00	0100000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.33.00	0100000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.34.00	0100000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.35.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.36.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.409,53	2.590,47	0,00	0,00	2.409,53
	4.4.90.52.42.00	0100000000	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.52.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.52.56.00	0100000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
			50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	2.409,53	47.590,47	0,00	0,00	2.409,53

0010 GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

04.122.0010.1140	INFRAESTRUTURA DOS NÚCLEOS INDUSTRIAIS	250.000,00			250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.30.00.00	0100000000	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.91.00	0100000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
			250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00

23.334 Fomento ao Trabalho

0010 GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

23.334.0010.2144	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	102.000,00			102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	0100000000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.16.00	0100000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	0100000000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.14.00	0100000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.33.00	0100000000	34.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.41.00	0100000000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.63.00	0100000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.88.00	0100000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			102.000,00	167.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00

23.691 Promoção Comercial

0010 GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

23.691.0010.2143	MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	135.000,00			135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.05.00.00	0100000000	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00.00	0100000000	11.500,00	10.000,00	1.411,00	0,00	93.857,18	47.142,82	4.484,72	93.857,18	0,00
	3.1.90.13.00.00	0100000000	15.000,00	11.000,00	4.000,00	0,00	11.940,16	10.559,84	0,00	11.150,72	789,44
	3.1.90.94.00.00	0100000000	31.000,00	0,00	7.000,00	0,00	2.398,36	5.601,64	0,00	2.398,36	0,00
	3.1.91.13.00.00	0100000000	5.000,00	0,00	31.000,00	0,00	15.783,20	15.216,80	0,00	12.506,60	3.276,60
	3.3.90.14.00.00	0100000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
	3.3.90.14.01.00	0100000000	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	2.400,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.02.00	0100000000	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00.00	0100000000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			135.000,00	102.000,00	167.000,00	0,00	93.857,18	47.142,82	4.484,72	93.857,18	0,00

Rub. CM/T/S



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

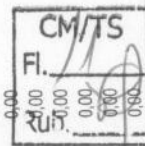
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 22/10/2018
Página.: 4 de 5

DESPESAS AUTORIZADAS DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS PAGAS

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.30.04.00	GÁS ENGARRAFADO	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	182,00	318,00	0,00	91,00	91,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	862,50	337,50	0,00	667,70	194,80
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.438,97	261,03	0,00	895,00	543,97
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	0,00	359,27	0,00	359,27	0,00	0,00	359,27	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	1.764,90	0,00	1.764,90	0,00	664,90	1.100,00	0,00	664,90	0,00
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇ	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00	0,00	1.573,19	626,81	383,90	1.153,32	419,87
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNII	0,00	500,00	200,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	180,00	20,00	0,00	180,00	0,00
3.3.90.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	600,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	859,27	0,00	859,27	309,37	668,64	190,63	0,00	359,27	309,37
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	0,00	500,00	200,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃ	0,00	500,00	400,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.368,72	131,28	109,88	900,61	1.488,11
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FO	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	172,50	327,50	0,00	90,00	82,50
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	0,00	7.200,00	0,00	7.200,00	0,00	6.120,00	1.080,00	1.020,00	4.080,00	2.040,00
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	33.600,00	27.183,44	6.416,56	0,00	0,00	6.416,56	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	600,00	500,00	0,00	600,00	0,00
		247.700,00	83.983,44	94.283,44	237.400,00	309,37	141.210,32	96.189,68	5.998,50	131.994,66	9.215,66
23.692	Comercialização										
0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA										
23.692.0010.2142	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS										
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	73.000,00	70.400,00	0,00	143.400,00	0,00	102.698,45	40.701,55	10.807,59	111.111,29	-8.412,84
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	6.851,07	4.648,93	0,00	6.061,63	789,44
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	3.820,38	179,62	0,00	3.820,38	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E/	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.125,00	375,00	0,00	2.125,00	0,00
3.3.90.14.02.00	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	132,00	368,00	0,00	0,00	132,00
3.3.90.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	0100000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 22/10/2018
Página.: 5 de 5

Conta	TÍTULO	Cred. Orçado			TOTAL	Diferença			No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
		Suplementação	Redução	Redução		Acumulado	Diferença	No Mês					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA												
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE TERCEIRO												
3.3.90.39.14.00	01000000000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	01000000000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	01000000000	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.23.00	01000000000	1.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33.00	01000000000	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	01000000000	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.63.00	01000000000	5.000,00	2.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.88.00	01000000000	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		156.700,00	60.500,00	0,00	227.100,00	0,00	0,00	0,00	115.626,90	10.807,59	123.118,30	(7.491,40)	1.150,90
	TOTAL DESPESAS	1.136.100,00	712.533,44	712.533,44	1.136.100,00	309,37	439.201,60	696.898,40	23.457,73	438.050,70			

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
Serviços de Tesouraria/Financeiro





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

Data: 19/10/2018
 Página.: 1 de 1

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

CONTAS	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL		No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
				2011	2010						
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS											
09.093.0.0	149.700,00	723.915,92	116.517,77	757.098,15	12.606,00	51.956,87	705.141,28	0,00	21.066,17	30.890,70	
09 SECRETARIA MUN.DE INFRA-ESTRUTURA											
09.093.0.0	149.700,00	723.915,92	116.517,77	757.098,15	12.606,00	51.956,87	705.141,28	0,00	21.066,17	30.890,70	
26.781											
0026											
TRANSPORTE AÉREO											
26.781.0026.2910											
MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL											
3.1.90.05.00.00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00.00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.13.00.00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.34.00.00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.91.13.00.00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.14.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.14.01.00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.500,00	300,00	0,00	1.500,00	0,00	
3.3.90.14.02.00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	5.600,00	2.400,00	0,00	5.600,00	0,00	
3.3.90.30.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.24.00	0,00	5.000,00	883,00	4.117,00	0,00	0,00	4.117,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.01.00	0,00	13.784,77	0,00	13.784,77	0,00	12.767,93	1.016,84	0,00	8.292,09	4.475,84	
3.3.90.39.00.00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.16.00	0,00	30.000,00	29.784,77	215,23	0,00	0,00	215,23	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.17.00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.43.00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	2.091,14	12.908,86	
3.3.90.40.10.00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.160,00	2.840,00	0,00	1.260,00	900,00	
3.3.90.47.03.00	0,00	83,00	0,00	83,00	0,00	82,94	0,06	0,00	82,94	0,00	
4.4.90.51.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.91.00	0,00	5.000,00	4.950,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.91.00	0,00	615.898,15	0,00	615.898,15	0,00	0,00	615.898,15	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.34.00	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	2.314,00	4.554,00	46,00	0,00	2.240,00	2.314,00	
4.4.90.52.42.00	0,00	14.250,00	3.900,00	10.350,00	10.292,00	10.292,00	58,00	0,00	0,00	10.292,00	
4.4.90.52.56.00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS	149.700,00	723.915,92	116.517,77	757.098,15	12.606,00	51.956,87	705.141,28	0,00	21.066,17	30.890,70	

CM/TS
 Fl. 13
 Rub. 1

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
 Serviços de Teseouraria/Financeiro

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SITE: www.tangaradaserra.mt.gov.br

e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br FONE: (65) 3311-4800

Avenida Brasil, nº 2350-E, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADE E MURETA DE FECHAMENTO NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

LOCAL: MT 358 KM 6 COM ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO

MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA - MT - LAT- 14°39'17.76"S LONG-57°26'41.60"O

DATA: 20/08/2018 - 5.500,00 METROS DE MURETA

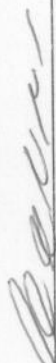
BDI: 22,23%

BOLETIM DE REFERENCIA - SINAPI JUNHO /2018 - NÃO DESONERADO

PLANILHA DE RESUMO

Item	Descrição	Unid	Valor	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 23.843,00	2,35%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		R\$ 1.641,99	0,16%
3	ESCAVAÇÕES		R\$ 46.224,84	4,56%
4	INSTALAÇÃO DE PILARES, TELA E ARAME		R\$ 365.303,08	36,04%
5	CONSTRUÇÃO DE MURETA		R\$ 546.936,50	53,95%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ 29.782,50	2,94%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R\$ 1.013.731,91 100,0%


Jonatan Rubens da Silva
Engenheiro Civil
CREA: MT030298



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SITE: www.tangaradaserra.mt.gov.br e-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br FONE: (65) 3311-4800
Avenida Brasil, nº 2350-E, Jardim Europa, CEP: 78.300-000, Tangará da Serra-MT

CM/TS
Fl. 5
Rub. 1

OBRA:
LOCAL:
MUNICÍPIO
DATA:

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E MURETA DE FECHAMENTO NO PERÍMETRO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
MT 358 KM 6 COM ESTRADA MUNICIPAL DO AEROPORTO
TANGARÁ DA SERRA - MT - LAT- 14°39'17 76"S LONG-57°26'41.60"O
20/08/2018 MURETA COM 5.500,00 METROS DE ESTENÇÃO
BOLETIM DE REFERENCIA - SINAPI JUNHO/2018 - NÃO DESONERADO

BDI: 22,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr Unit s/ BDI	Vlr Unit c/ BDI	Vlr Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	R\$ 574,20	R\$ 701,84	R\$ 8.773,00
1.2	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND O MOTONIVELADORA	m²	8.250,00	R\$ 0,48	R\$ 0,58	R\$ 4.785,00
1.3	COMP03	NIVELAMENTO CORRETO DA CERCA E LOCAÇÃO DE PONTOS GEOGRAFICOS PARA O FECHAMENTO CORRETO DO PERIMETRO	m	5.500,00	R\$ 1,53	R\$ 1,87	R\$ 10.285,00
							R\$ 23.843,00
2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
2.1	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R\$ 1.343,37	R\$ 1.641,99	R\$ 1.641,99
							R\$ 1.641,99
3 ESCAVAÇÕES							
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	611,68	R\$ 61,83	R\$ 75,57	R\$ 46.224,84
							R\$ 46.224,84
4 INSTALAÇÃO DE PILARES, TELA E ARAME							
4.1	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	116,60	R\$ 280,13	R\$ 342,40	R\$ 39.923,84
4.2	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	116,60	R\$ 102,76	R\$ 125,60	R\$ 14.644,96
4.3	INSUMO 36797	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= "2,60" M + CURVA DE 0,40 M	UM	2.750,00	R\$ 35,86	R\$ 43,83	R\$ 120.532,50
4.4	COMP01	PILAR CURVO CONCRETO PRE MOLDADO 25X25 - 251A3,5 +40	UM	55,00	R\$ 376,65	R\$ 460,37	R\$ 25.320,35
4.5	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	110,00	R\$ 259,06	R\$ 316,64	R\$ 34.830,40
4.6	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INSTAÇÃO DOS MOURÕES, INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO.)	H	1.760,00	R\$ 19,46	R\$ 23,78	R\$ 41.852,80
4.7	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (INSTAÇÃO DOS MOURÕES, INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO.)	H	1.760,00	R\$ 15,63	R\$ 19,10	R\$ 33.616,00
4.8	INSUMO 000335	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	1.176,45	R\$ 12,10	R\$ 14,78	R\$ 17.387,93
4.9	COMP02	ESCORAMENTO DE MOURÃO DE CONCRETO PARA CONCRETAGEM DAS LATERAIS E REGULAGEM DE PRUMO. ESCORAMENTO COM MADEIRA DE TERCEIRA CATEGORIA - EXCLUSO A FABRICAÇÃO DE CONCRETO E O LANÇAMENTO	Unid.	2.805,00	R\$ 10,85	R\$ 13,26	R\$ 37.194,30
							R\$ 365.303,08
5 CONSTRUÇÃO DE MURETA							
5.1	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	2.750,00	R\$ 56,02	R\$ 68,47	R\$ 188.292,50
5.2	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m²	6.050,00	R\$ 4,16	R\$ 5,08	R\$ 30.734,00
5.3	84024	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m²	6.050,00	R\$ 36,32	R\$ 44,39	R\$ 268.559,50
5.4	73445	CAIÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CIADCOAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	m²	6.050,00	R\$ 8,03	R\$ 9,81	R\$ 59.350,50
							R\$ 546.936,50
6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
6.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	8.250,00	R\$ 2,96	R\$ 3,61	R\$ 29.782,50
							R\$ 29.782,50
TOTAL GERAL							R\$ 1.013.731,91

TOTAL R\$ 1.013.731,91 (HUM MILHÃO, TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS).

TANGARA DA SERRA-MT, 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Jonatan Rubens da Silva
Responsável Técnico:
Eng. Civil Jonatan Rubens da Silva
CREA: MT030298



TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

Data.: 19/10/2018
Hora.: 15:48:55
Página.: 1 de 1

Relatório de Bloqueio de Despesas.

		BLOQUEIO			DESBLOQUEIO		
Código	Conta	Valor	Data	Motivo	Data	Motivo	
13008	11110100412000101140449051910001000000000	250.000,00	19/10/2018	Projeto de Lei Suplementar nº 135/2018 - CERCAMENTO DA ÁREA DO AEROPORTO MUNI			
Total Geral.....		250.000,00					

CM/TS
Fl. 169
Rub. 1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
ESTADO DE MATO GROSSO

CM/TS
Fl. 1/1
Rub. 1/1

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA – Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual, referente ao Projeto/Atividade 1140 – INFRAESTRUTURA DOS NÚCLEOS INDUSTRIÁRIOS não serão cumpridas tendo em vista que o município protocolou Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso para infraestrutura dos Núcleos Industriários e a infraestrutura do Aeroporto Municipal é de extrema necessidade visando fortalecer o comércio local.

Tangará da Serra/MT, 19 de outubro de 2018

Wellington R. Bezerra

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.



CM/TS
Fl. 18
Rub. 1

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0878-2016/SECID

CONVÊNIO Nº 0878-2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

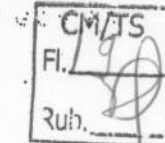
Processo nº. 277751/2016

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0016-20, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0071972-2 SSP/MT e do CPF nº 241.013.701-68, residente e domiciliado na Rua Cel. Otilio Moreira, nº 93, bairro Goiabeiras, em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** neste ato denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 108.856.331-72 e portador do RG 0225967-2 SSP/MT, domiciliado no município de Tangará da Serra, com sujeição no que couber, as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal nº. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº. 5.126 de 10 de fevereiro de 2005, ao Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a mútua colaboração dos signatários para realização do projeto "ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA ESTRUTURAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS



O valor total do presente Termo de Convênio é de **R\$ 587.829,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

I. A **CONCEDENTE** repassará o valor de **R\$ 564.316,01 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo)**, a serem repassados em conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

II. A **CONVENENTE** arcará com uma contrapartida Financeira equivalente ao valor de **R\$ 23.513,16 (vinte e três mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)** conforme previsão do Cronograma de Desembolso (Anexo IV);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto de Termo de Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Cidades - SECID/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

ORGÃO: 28.101 - PROJETO: 5168 - ELEMENTO DE DESPESA: 44404200 - PROGRAMA: 072
- FONTE: 100

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

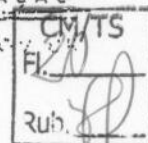
O presente Termo de Convênio terá vigência até **31 de dezembro 2017**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONCEDENTE SE COMPROMETE:

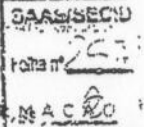
- I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso.
- II - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente convênio.
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Dar ciência do Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- V - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENENTE SE COMPROMETE:



- I - Abrir conta bancária específica em instituição financeira oficial para movimentar os recursos, ou, em instituição financeira privada na hipótese de inexistência daquela e somente sendo permitidos créditos do convênio e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- II- Encaminhar ao concedente cópia das planilhas de medição das etapas da obra ou serviço de engenharia devidamente cumpridas mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro;
- III- Emitir e encaminhar ao concedente o Relatório Técnico de Execução das etapas da obra devidamente cumpridas, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa;
- IV- Apresentar a prestação de contas dos recursos repassados pelo concedente, da contrapartida e do rendimento de aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa;
- V- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;
- VI- Restituir ao concedente ou ao Tesouro Estadual o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 0,5% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto pactuado; b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou, c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.
- VII- Recolher à conta do concedente ou do Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente à contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- VIII- Recolher à conta do concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto do convênio, ainda que não tenha feito aplicação;
- IX- Restituir ao concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- X- Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;
- XI- Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos convênios celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

[Redacted area with handwritten marks]



XII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII- Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final do convênio;

XIV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza;

XV - Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado;

XVI - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos.

XVII - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados, ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVIII - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da SECID em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos *outdoors* e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

XIX - Enviar ao Concedente a solicitação de reprogramação do cronograma físico-financeiro mediante ofício devidamente protocolado e assinado por seu representante;

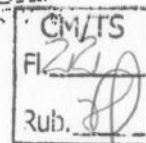
XX - Enviar SEMANALMENTE ao Concedente, direcionado ao fiscal do convênio, o diário de obras referente ao objeto do convênio. Tal envio poderá ser efetuado por meio digital;

XXI- Enviar MENSALMENTE ao Concedente, mediante ofício devidamente protocolado, o diário de obras referente ao objeto do convênio.

XXII - A contratação da mão-de-obra para execução da obra objeto deste convênio deverá ocorrer através do Sistema Nacional de Empregos - SINE.

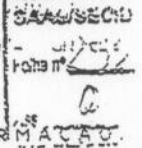
PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E A CONVENIENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



- b) Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- e) Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- f) Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- g) Relação dos pagamentos efetuados (Anexo X);
- h) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio, quando o caso (Anexo XI);
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- j) Cópia das notas fiscais contendo: a indicação do número do convênio, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- k) Cópias de cheque, nominais e cruzados, e/ou notas de ordem bancária;
- l) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- m) Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- n) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- o) Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- p) Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLAÚSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO; quando for o caso;
- q) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;
- r) No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista assinado pelas partes;
- s) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- t) No caso de anúncio em *outdoor*, *frontlight*, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada *outdoor*, *frontlight*, luminoso;
- u) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- v) No caso de confecção de *banner*, faixa, troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações.
- w) Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

[Handwritten signatures and marks]



CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Convênio, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Conveniente, quando necessários à continuidade da ação financiada, na forma do Art. 20, XIV da IN 001/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A função gerencial e fiscalizadora será exercida pelo Concedente, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo segundo: A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

Parágrafo terceiro: O concedente deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo quarto: No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

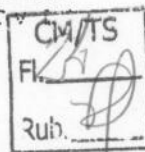
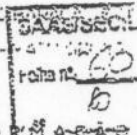
- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo conveniente no SIGCon; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A conveniente ficará sujeito a apresentar à Concedente a Prestação de Contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e será constituída de:

a) Plano de Trabalho;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de contrapartida não financeira pelo Conveniente, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e,
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

[Redacted signature area with handwritten marks]



CM/MS
F. 120
Rub. [Signature]

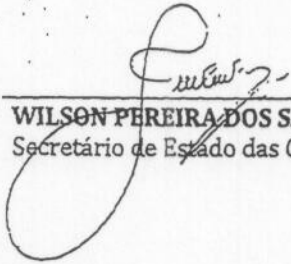
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

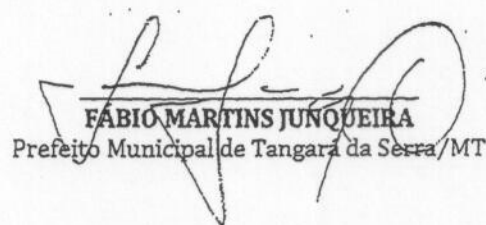
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2016.

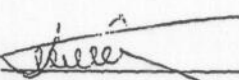




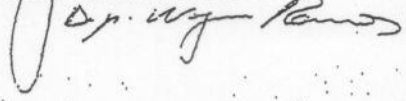
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades



FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG: 

Nome: 
RG: 





03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0878-2016/SECID

**03º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 0878-
2016/SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES -
SECID/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0016-20, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Secretária de Estado Sra. JULIANA FIUSA FERRARI, brasileira, portadora do RG nº 10744665-01 SSP/MT e do CPF nº 801.274.281-00, residente e domiciliada na Rua Esmeralda, nº 674, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, CEP: 78.300-000, município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 108.856.331-72 e portador do RG 0225967-2 SSP/MT, domiciliado no município de Tangará da Serra, - MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0878-2016**, conforme **PROCESSO nº 277751/2016**, em conformidade às exigências da Lei n.º 8.666/93, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015 e Lei 4.320/1964, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Terceira - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 0878-2016, para aumentar o valor em R\$ 275.627,51 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavo), como contrapartida financeira, alcançando o valor total do Convênio em R\$ 863.456,68 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 - O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2018.

JULIANA FIUSA FERRARI
Secretária de Estado das Cidades

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal de Tangará da Serra

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____

